



LEI Nº 2.631 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2019, no valor de **R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais)**, com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
04.122.0003.2.006.000	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (55)	000	27.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (62)	000	70.000,00
SUBTOTAL			97.000,00
05	DEPTO. DE VIAÇÃO		
001	Divisão de Viação e Obras		
26.782.0005.2.013.000	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (130)	000	15.000,00
SUBTOTAL			15.000,00
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental Demais Recursos		
12.306.0013.2.018.000	Manutenção Programa da Merenda Escolar		
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (144)	000	25.000,00
12.361.0006.2.019.000	Manutenção do Ensino Fundamental - Demais Recursos		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (159)	000	50.000,00
SUBTOTAL			75.000,00
09	DEPTO. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0022.2.037.000	Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (341)	000	28.000,00
SUBTOTAL			28.000,00
TOTAL GERAL			215.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais)**, conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
003	Div. de Compras e Almoxarifado		
04.122.0003.2.009.000	Manutenção das Unidades de Compras e Almoxarifado		
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil (87)	000	2.580,52
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (88)	000	1.600,00
SUBTOTAL			4.180,52
04	DEPTO. DE FINANÇAS		
001	Divisão de Contabilidade		



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

04.121.0004.2.010.000	Administração Orçamentária, Contábil e Financeira		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (94)	000	2.788,50
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção (95)	000	3.887,08
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (100)	000	1.364,00
002	Divisão de tesouraria		
04.123.0004.2.011.000	Manutenção dos Serviços de Tesouraria		
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil (104)	000	7.300,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (105)	000	1.600,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (106)	000	3.200,00
SUBTOTAL			20.139,58
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
003	Divisão de Cultura		
13.392.0014.2.024.000	Manutenção da Divisão de Cultura		
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil (193)	000	1.600,00
3.3.90.31.00.00.00	Prem. Culturais, Artísticas, Científ. Desport. e Outras (195)	000	13.600,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (199)	000	8.400,00
SUBTOTAL			23.600,00
07	DEPTO. DE ESPORTES		
001	Divisão de Esportes		
27.812.0015.2.025.000	Manutenção da Divisão de Esportes		
3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo (207)	000	55.000,00
SUBTOTAL			55.000,00
09	DEPTO. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
001	Divisão de Assistência Social		
08.244.0022.2.036.000	Manutenção do CRAS-Centro de Referência e Assistência Social		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (325)	000	17.800,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (326)	000	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (329)	000	5.200,00
SUBTOTAL			28.000,00
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0030.2.049.000	Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola		
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil (376)	000	6.400,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (377)	000	20.000,00
3.3.90.31.00.00.00	Prem. Culturais, Artísticas, Científ. Desport. e Outras (378)	000	5.300,00
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (379)	000	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (380)	000	7.969,75
002	Divisão de Fomento Pecuário		
20.608.0029.2.050.000	Manutenção da Divisão de Fomento Pecuário		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (389)	000	30.000,00
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (392)	000	5.300,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (394)	000	7.110,15
SUBTOTAL			84.079,90
TOTAL			215.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
PREFEITO DE MARMELEIRO